



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA REALIZAÇÃO: **23/04/2014**, com início às **09h**.

LOCAL: **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que realizará, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *aquisição de pneus novos, para manutenção de veículos do patrimônio das Secretarias Municipais e Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente*, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia *23 de Abril de 2014*, com início às *09h*, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, em Boa Vista do Incra*, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal 069/2014, de 04 de Abril de 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº PP 05/2014 PL 07/2014
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 07/04/2014

Responsável: REK 2pp



1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota municipal, conforme especificações e condições constantes no edital, Anexo I e Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID	Pneu novo 9x17,5 , comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		601,07	6.010,70
02	04	UNID	Pneu novo 9x17,5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		545,00	2.180,00
03	02	UNID	Pneu novo 1100x22,comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.417,18	2.834,36
04	04	UNID	Pneu novo 1100x22, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.579,59	6.318,36
05	12	UNID	Pneu novo 165/70/13 comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		225,00	2.700,00
06	08	UNID	Pneu novo 175/70/13, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		242,63	1.941,04
07	38	UNID	Pneu novo 175/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		339,04	12.883,52
08	08	UNID	Pneu novo 185/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		344,45	2.755,60
09	04	UNID	Pneu novo 195/65/15, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		436,54	1.746,16
10	04	UNID	Pneu novo 215/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		619,90	2.479,60
11	04	UNID	Pneu novo 225/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		747,44	2.989,76
12	04	UNID	Pneu novo 265/70/15, comum, original de fábrica, certificado		867,90	3.471,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

			pele INMETRO, DOT Máximo de 6 meses			
13	08	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.657,82	13.262,56
14	16	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.798,64	28.778,24
15	04	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.798,64	7.194,56
16	02	UNID	Pneu novo 10.00-20, liso, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.117,42	2.234,84
17	04	UNID	Pneu novo 10.00-20, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.272,87	5.091,48
18	06	UNID	Pneu novo 19.5/24,12 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.625,78	21.754,68
19	02	UNID	Pneu novo 12-16.5, nhs 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.069,06	2.138,12
20	02	UNID	Pneu novo 16/70/24,13 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses			
21	10	UNID	Pneu novo 17.5/25, 12 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		5.435,26	54.352,60
22	08	UNID	Pneu novo 14.00/24, 12 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.398,07	27.184,56
23	04	UNID	Pneu novo 20.5/25, 13 20 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		10.139,82	40.559,28
24	02	UNID	Pneu novo 18.4/15/34, 12 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.971,71	7.943,42
25	05	UNID	Pneu novo agrícola 750/16, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		717,18	3.585,90
26	02	UNID	Pneu novo agrícola 11.2x24, coxilha, 10 lonas, original de		1.667,07	3.334,14



			fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses			
27	02	UNID	Pneu novo agrícola 16.9/30, coxilha 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		2.779,72	5.559,44
						271.284,52
	179					

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico (ato constitutivo da empresa), devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 Não será admitida a participação de empresas:

- 2.3.1 Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.2 Concorrentes, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
- 2.3.4 Que estejam impedidos pela de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise da Equipe de Apoio.

3.3 No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (conforme Anexo II). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.



3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa individual o registro comercial, devidamente registrado. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) Se o credenciamento for realizado por representante legal este deverá apresentar:

I - Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante;
II - Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinado expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

III - Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste Edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual o registro comercial perante órgão competente;

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 É vedado ao mesmo procurador representante legal ou credenciado, representar mais de um licitante envolvido. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, *fora dos envelopes* no momento do credenciamento, comprovante, firmado por contador ou representante legal, manifestando que se enquadra como ME – microempresa ou EPP – empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE). A não apresentação antes da entrega e abertura do envelope implicará o decaimento do direito de reclamar



posteriormente esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se obriga a apresentar a documentação comprobatória.

3.7 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014
LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014
LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5 - DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE PROPOSTA"

5.1 A proposta, nos termos do item 4.1, da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico de folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas na língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone e e-mail (se houver);
 - a. Nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
 - b. Nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo número do telefone convencional e celular (se tiver);
- b) Conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo I, deste Edital, bem como a indicação da marca



(quando houver), de modo que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.3 Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope “Documentos de Habilitação”, nos termos do item 4.1, da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste sub-item não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)* emitido a menos de 3 (três) meses;
- b) *Alvará de localização e funcionamento* expedido pelo Município da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Apresentação do Documento de Identificação do Contribuinte (DIC/TE);
- d) Prova de regularidade com a *Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade junto à *Seguridade Social (INSS)* e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*;
- f) *A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
 - I – As empresas criadas no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura em substituição ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, sob pena de serem inabilitadas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrada a mais de 06 (seis) meses da data da apresentação da proposta.
- c) Licitantes que utilizam a certidão contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar em substituição ao registro, o protocolo do envio, no Sistema Público de Certificação Digital – SPED;
- d) Comprovante de Patrimônio Líquido Mínimo em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (interior do Envelope da Proposta)

- a) *Atestado de Capacidade Técnica dos itens emitidos por Órgão Público (em papel timbrado, assinado e com carimbo do responsável) onde conste a qualidade e entrega dos produtos cotados. OBS.: atestado deve estar com data não superior a 2 (dois) anos.*

6.1.4 EXIGÊNCIA TÉCNICA

- a) *Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual, não serão aceitos.*
- b) *Ter gravação na parede lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de Produção.*

6.1.5 GARANTIA

- a) *Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a um ano.*



6.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) *Declaração* de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);
- b) *Declaração de* que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Anexo V).

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, *até 1 (uma) hora antes do horário previsto* para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 A análise das propostas pela Pregoeira considerará o menor preço por item das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa dos lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais), a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 Para efeito de seleção será considerado o *preço do item*.

7.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 É vedada a oferta de lances iguais com vista ao empate.

7.12 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 Cada etapa competitiva terá duração máxima de 05 (cinco) minutos.

7.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:



- 7.17.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as respostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.17.2** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.17.3** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.17.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.17.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17.6** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.17.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 7.18** A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, a Pregoeira a declarará vencedora e abrirá o prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.
- 7.19** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.
- 7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.
- 7.21** Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.22** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor



de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.4 Não serão aceitas as propostas financeiras com valor unitário superior ao preço médio de mercado apurado pela Administração na Planilha Prévia de Custos realizada na fase preparatória do presente certame, nos termos do art. 40 e 48 da Lei nº 8.666/93.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitante desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita *por item*.

8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 Quando encaminhadas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra;

8.7.3 As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, nesta cidade, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

8.7.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento.



9 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 A entrega será única, realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual respectivo (conforme minuta anexa ao presente Edital), contados a partir da data de homologação, emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato. Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

9.2 Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens correrão por parte da empresa vencedora.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto da presente licitação será recebido no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira:

10.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista à empresa vencedora qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

11.2 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.3 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

FUNCIONAL: 10.301.0160 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.811 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000269)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
FUNCIONAL: 12.368.0200 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.703 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000178)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
FUNCIONAL: 12.122.0110 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.703 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000220)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.601.0130 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.502 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA
PATRULHA AGRÍCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1060 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000085)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.0110 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.401 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000033)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0190 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.906 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1056 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000349)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 09.05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL: 14.243.0210 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.990 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000360)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS
UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS
FUNCIONAL: 26.782.0140 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.605 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS
ESTRADAS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000111)



12 – DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, este proporcional ao período de atraso, sendo que a multa moratória terá incidência sobre o valor do contrato ou da nota de empenho. E, no caso dos juros de mora, este deverá incidir sobre o valor correspondente a inadimplência ou ao atraso.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 c/c nº 8.666/93.

12.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II – multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III – suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3 A sanção de advertência de que trata o item 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



12.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, em Boa Vista do Incra – RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 Somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 Quando encaminhados por MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

13.2.3 Não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os quantitativos constante deste edital poderão variar para mais ou para menos até 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



14.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.4 Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.5 O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

14.6 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação em jornal de grande circulação e no mural constante na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

14.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.9 Integram o presente Edital:

ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

14.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na Legislação Pátria aplicável às Licitações Públicas, assim como na Constituição Federal e demais Leis aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

14.11 As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, em Boa Vista do Incra – RS, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, telefone (55) 3613-1205.

Boa Vista do Incra (RS), 07 de Abril de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



ANEXO I
ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID	Pneu novo 9x17,5 , comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		601,07	6.010,70
02	04	UNID	Pneu novo 9x17,5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		545,00	2.180,00
03	02	UNID	Pneu novo 1100x22,comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.417,18	2.834,36
04	04	UNID	Pneu novo 1100x22, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.579,59	6.318,36
05	12	UNID	Pneu novo 165/70/13 comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		225,00	2.700,00
06	08	UNID	Pneu novo 175/70/13, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		242,63	1.941,04
07	38	UNID	Pneu novo 175/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		339,04	12.883,52
08	08	UNID	Pneu novo 185/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		344,45	2.755,60
09	04	UNID	Pneu novo 195/65/15, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		436,54	1.746,16
10	04	UNID	Pneu novo 215/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		619,90	2.479,60
11	04	UNID	Pneu novo 225/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		747,44	2.989,76
12	04	UNID	Pneu novo 265/70/15, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		867,90	3.471,60
13	08	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de		1.657,82	13.262,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

			6 meses			
14	16	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.798,64	28.778,24
15	04	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.798,64	7.194,56
16	02	UNID	Pneu novo 10.00-20, liso, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.117,42	2.234,84
17	04	UNID	Pneu novo 10.00-20, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.272,87	5.091,48
18	06	UNID	Pneu novo 19.5/24,12 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.625,78	21.754,68
19	02	UNID	Pneu novo 12-16.5, nhs 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.069,06	2.138,12
20	02	UNID	Pneu novo 16/70/24,13 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses			
21	10	UNID	Pneu novo 17.5/25, 12 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		5.435,26	54.352,60
22	08	UNID	Pneu novo 14.00/24, 12 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.398,07	27.184,56
23	04	UNID	Pneu novo 20.5/25, 13 20 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		10.139,82	40.559,28
24	02	UNID	Pneu novo 18.4/15/34, 12 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.971,71	7.943,42
25	05	UNID	Pneu novo agrícola 750/16, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		717,18	3.585,90
26	02	UNID	Pneu novo agrícola 11.2x24, coxilha, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.667,07	3.334,14
27	02	UNID	Pneu novo agrícola 16.9/30, coxilha 10 lonas, original de		2.779,72	5.559,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

			fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses			
	179					271.284,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 03/2014

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2014 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 03/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situado no endereço, na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

Pelo presente instrumento, de uma lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de pneus para os veículos da frota do Município de Boa Vista do Incra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus novos, para serem utilizados nos veículos da frota Municipal conforme especificações.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID	Pneu novo 9x17,5 , comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		601,07	6.010,70
02	04	UNID	Pneu novo 9x17,5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		545,00	2.180,00
03	02	UNID	Pneu novo 1100x22, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.417,18	2.834,36
04	04	UNID	Pneu novo 1100x22, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.579,59	6.318,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

05	12	UNID	Pneu novo 165/70/13 comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		225,00	2.700,00
06	08	UNID	Pneu novo 175/70/13, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		242,63	1.941,04
07	38	UNID	Pneu novo 175/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		339,04	12.883,52
08	08	UNID	Pneu novo 185/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		344,45	2.755,60
09	04	UNID	Pneu novo 195/65/15, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		436,54	1.746,16
10	04	UNID	Pneu novo 215/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		619,90	2.479,60
11	04	UNID	Pneu novo 225/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		747,44	2.989,76
12	04	UNID	Pneu novo 265/70/15, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		867,90	3.471,60
13	08	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.657,82	13.262,56
14	16	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.798,64	28.778,24
15	04	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.798,64	7.194,56
16	02	UNID	Pneu novo 10.00-20, liso, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.117,42	2.234,84
17	04	UNID	Pneu novo 10.00-20, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.272,87	5.091,48
18	06	UNID	Pneu novo 19.5/24, 12 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.625,78	21.754,68



19	02	UNID	Pneu novo 12-16.5, nhs 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.069,06	2.138,12
20	02	UNID	Pneu novo 16/70/24,13 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses			
21	10	UNID	Pneu novo 17.5/25, l2 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		5.435,26	54.352,60
22	08	UNID	Pneu novo 14.00/24, l2 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.398,07	27.184,56
23	04	UNID	Pneu novo 20.5/25, l3 20 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		10.139,82	40.559,28
24	02	UNID	Pneu novo 18.4/15/34, 12 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.971,71	7.943,42
25	05	UNID	Pneu novo agrícola 750/16, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		717,18	3.585,90
26	02	UNID	Pneu novo agrícola 11.2x24, coxilha, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.667,07	3.334,14
27	02	UNID	Pneu novo agrícola 16.9/30, coxilha 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		2.779,72	5.559,44
					179	271.284,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ora contratado é de R\$ (.....), a ser pago em uma só parcela mediante entrega e aceite do material, objeto da licitação, descrito na cláusula primeira.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do material, aceitação pela Comissão de Recebimento e liberação da nota fiscal devidamente assinado pelo setor competente.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2014, sendo que:

O prazo para entrega do material é de no máximo 08 (oito) dias úteis a contar da data da homologação, emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

O prazo de garantia será de 6 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega do bem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

O objeto da presente licitação será recebido no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da data da homologação, emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, que será processada pelos servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

Serão rejeitados no recebimentos, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0160 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.811 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000269)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
FUNCIONAL: 12.368.0200 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.703 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000178)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
FUNCIONAL: 12.122.0110 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.703 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000220)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.601.0130 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.502 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA
PATRULHA AGRÍCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1060 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000085)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.0110 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.401 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000033)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0190 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.906 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1056 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000349)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 09.05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL: 14.243.0210 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.990 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000360)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS
UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS
FUNCIONAL: 26.782.0140 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.605 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS
ESTRADAS



ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000111)

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

A licitante deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, com Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

No caso de apresentarem defeito e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis providenciar a substituição do objeto. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTE CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 (três) dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, não superior a 05 (cinco) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.



Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no presente contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes do débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação;

- i) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, XX de XXXXX de 2014.

CONTRATADA

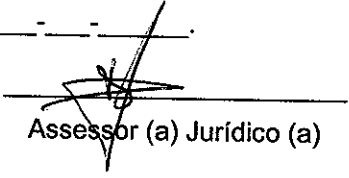


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Esta minuta de edital foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



Assessor (a) Jurídico (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID	Pneu novo 9x17,5 , comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		601,07	6.010,70
02	04	UNID	Pneu novo 9x17,5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		545,00	2.180,00
03	02	UNID	Pneu novo 1100x22,comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.417,18	2.834,36
04	04	UNID	Pneu novo 1100x22, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.579,59	6.318,36
05	12	UNID	Pneu novo 165/70/13 comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		225,00	2.700,00
06	08	UNID	Pneu novo 175/70/13, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		242,63	1.941,04
07	38	UNID	Pneu novo 175/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		339,04	12.883,52
08	08	UNID	Pneu novo 185/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		344,45	2.755,60
09	04	UNID	Pneu novo 195/65/15, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		436,54	1.746,16
10	04	UNID	Pneu novo 215/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		619,90	2.479,60
11	04	UNID	Pneu novo 225/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		747,44	2.989,76
12	04	UNID	Pneu novo 265/70/15, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		867,90	3.471,60
13	08	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.657,82	13.262,56

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nro. – Boa Vista do Incra – RS
Fone: (55) 3613-1205 – Contato: licitacoes@boavista.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

14	16	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	1.798,64	28.778,24
15	04	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	1.798,64	7.194,56
16	02	UNID	Pneu novo 10.00-20, liso, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	1.117,42	2.234,84
17	04	UNID	Pneu novo 10.00-20, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	1.272,87	5.091,48
18	06	UNID	Pneu novo 19.5/24,12 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	3.625,78	21.754,68
19	02	UNID	Pneu novo 12-16.5, nhs 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	1.069,06	2.138,12
20	02	UNID	Pneu novo 16/70/24,13 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		
21	10	UNID	Pneu novo 17.5/25, 12 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	5.435,26	54.352,60
22	08	UNID	Pneu novo 14.00/24, 12 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	3.398,07	27.184,56
23	04	UNID	Pneu novo 20.5/25, 13 20 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	10.139,82	40.559,28
24	02	UNID	Pneu novo 18.4/15/34, 12 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	3.971,71	7.943,42
25	05	UNID	Pneu novo agrícola 750/16, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	717,18	3.585,90
26	02	UNID	Pneu novo agrícola 11.2x24, coxilha, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses	1.667,07	3.334,14
27	02	UNID	Pneu novo agrícola 16.9/30, coxilha 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo	2.779,72	5.559,44

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nro. - Boa Vista do Incra - RS
Fone: (55) 3613-1205 - Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

			INMETRO, DOT Máximo de 6 meses			
	179					271.284,52



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – Objetivo

O objeto ora licitado será utilizado pelos veículos lotados nas seguintes Secretarias Municipais e Conselho Tutelar: Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

3 – Condições e prazo de entrega do objeto

O objeto da presente licitação será recebido no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da data da homologação, emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato:

Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

Serão rejeitados no recebimentos, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



4 – Garantia

Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

A licitante deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, com Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

No caso de apresentarem defeito e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis providenciar a substituição do objeto. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

5 – Adjudicação

Por item.

6 – Valor Estimado da Contratação

Os Valores Máximos estimados da contratação dos itens seguem informados na tabela abaixo, sendo considerado ainda o acréscimo de até 10% (dez por cento) no valor unitário de cada item para fins de aceitação de proposta:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID	Pneu novo 9x17,5, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		601,07	6.010,70
02	04	UNID	Pneu novo 9x17,5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		545,00	2.180,00
03	02	UNID	Pneu novo 1100x22,comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.417,18	2.834,36
04	04	UNID	Pneu novo 1100x22, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.579,59	6.318,36
05	12	UNID	Pneu novo 165/70/13 comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de		225,00	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

			6 meses			
06	08	UNID	Pneu novo 175/70/13, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		242,63	1.941,04
07	38	UNID	Pneu novo 175/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		339,04	12.883,52
08	08	UNID	Pneu novo 1785/70/14, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		344,45	2.755,60
09	04	UNID	Pneu novo 195/65/15, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		436,54	1.746,16
10	04	UNID	Pneu novo 215/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		619,90	2.479,60
11	04	UNID	Pneu novo 225/75/16, radial, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		747,44	2.989,76
12	04	UNID	Pneu novo 265/70/15, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		867,90	3.471,60
13	08	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, comum, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.657,82	13.262,56
14	16	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.798,64	28.778,24
15	04	UNID	Pneu novo 275/80/22.5, lameiro, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.798,64	7.194,56
16	02	UNID	Pneu novo 10.00-20, liso, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.117,42	2.234,84
17	04	UNID	Pneu novo 10.00-20, borrachudo, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.272,87	5.091,48
18	06	UNID	Pneu novo 19.5/24,12 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.625,78	21.754,68
19	02	UNID	Pneu novo 12-16.5, nhs 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT		1.069,06	2.138,12

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nro. - Boa Vista do Incra - RS
Fone: (55) 3613-1205 - Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



			Máximo de 6 meses			
20	02	UNID	Pneu novo 16/70/24, 13 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses			
21	10	UNID	Pneu novo 17.5/25, 12 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		5.435,26	54.352,60
22	08	UNID	Pneu novo 14.00/24, 12 g2 16 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.398,07	27.184,56
23	04	UNID	Pneu novo 20.5/25, 13 20 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		10.139,82	40.559,28
24	02	UNID	Pneu novo 18.4/15/34, 12 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		3.971,71	7.943,42
25	05	UNID	Pneu novo agrícola 750/16, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		717,18	3.585,90
26	02	UNID	Pneu novo agrícola 11.2x24, coxilha, 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		1.667,07	3.334,14
27	02	UNID	Pneu novo agrícola 16.9/30, coxilha 10 lonas, original de fábrica, certificado pelo INMETRO, DOT Máximo de 6 meses		2.779,72	5.559,44
	179					271.284,52

9 – Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do material e liberação da nota fiscal pelo setor competente.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal só será liberada quando o material estiver em total conformidade com as especificações.

10 – Classificações Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0160 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.811 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.4510 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000269)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
FUNCIONAL: 12.368.0200 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.703 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0020 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000178)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
FUNCIONAL: 12.122.0110 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.703 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0020 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000220)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.601.0130 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.502 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA
PATRULHA AGRÍCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.1060 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000085)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.0110 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.401 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000033)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0190 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.906 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.1056 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000349)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 09.05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL: 14.243.0210 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.990 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000360)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS
UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS
FUNCIONAL: 26.782.0140 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.605 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS
ESTRADAS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000111)

Boa Vista do Incra – RS, XXX de XXXXXXXXX de 2014.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0160 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.811 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000269)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
FUNCIONAL: 12.368.0200 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.703 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000178)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
FUNCIONAL: 12.122.0110 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.703 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000220)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.601.0130 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.502 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA
PATRULHA AGRÍCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1060 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000085)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.0110 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.401 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000033)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0190 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.906 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1056 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000349)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 09.05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL: 14.243.0210 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.990 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: (000360)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS
UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS
FUNCIONAL: 26.782.0140 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.605 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCR - RS
CEP: 98.120-000 - FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ESTRADAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: (000111)



ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 01/12 – Processo n.º 011.003009.11.4, que é considerada:

MICROEMPRESA – ME ou COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de “regularidade fiscal”.

Obs.: Anexar esta declaração junto com os “documentos de habilitação”, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do representante legal da empresa,
“Carimbo/Identificação da empresa e do signatário”.

Assinatura do contador da empresa